



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO nº 754/2025

MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 008.883.631-25, doravante denominado CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, CRITÉRIO **MENOR PREÇO**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data da sessão: 11/02/2026

Horário: 08:00 HORAS

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTINDO NA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS, DENOMINADA PONTE DO JOÃO DA ANA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO.

1.2. A licitação será processada por item único, conforme detalhamento constante na **planilha orçamentária** integrante do Termo de Referência, devendo os serviços ser executados **rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos**, compreendendo **plantas, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos anexos, os quais **fazem parte integrante e indissociável** deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES E SERVIÇOS SOCIAIS				
CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS MATA-BURROS				
03	03.80.15.451.0006.1.127	4.4.90.51	416	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000



				1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
		4.4.90.30	631	1.500.0000.00000
		4.4.90.39	632	1.500.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. A Concorrência Eletrônica é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail e número de telefone atualizados do licitante, para fins de comunicação administrativa durante o procedimento licitatório e eventual contratação, devendo tais informações estar claras, legíveis e vinculadas ao responsável legal ou representante devidamente autorizado.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento da Ata de Registro de Preços, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;

6.9. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.32. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.34. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 7.35. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.37. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.38. Empresas brasileiras;
- 7.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.43. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado ou todos os licitantes que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>;



9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Com fundamento no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

12.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

12.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.



12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis, acompanhado pelo seu livro diário, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



12.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, nenhum documento deverá ter emissão maior que 30 dias.

12.24. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.**

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

13.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

13.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

13.2.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

13.2.2. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

13.2.3. O licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração de anuência do Responsável Técnico indicado, assinada pelo profissional e acompanhada de comprovação de registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA/CAU). A declaração deverá afirmar que o profissional tem ciência de sua indicação como Responsável Técnico da empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, bem como que assume a responsabilidade técnica pelos serviços a serem realizados, caso a empresa venha a ser contratada. Apresentar também ART de orçamento do responsável pela elaboração do orçamento.

13.2.4. A capacitação técnica do (s) profissional (is) será (ão) atestada (s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes com quantitativo mínimo equivalente a 50 % dos principais itens de maior relevância



técnica e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do (s) responsável (is) técnico (s);

13.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

13.2.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente/contratado da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

13.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços;

13.4. Declaração, conforme consta do ANEXO XVI o "Declaração de Profissionais indicados" a ser preenchido pelas licitantes;

13.5. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO XVII, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO XVIII

13.6. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa, de obra(s) de engenharia de natureza semelhante e complexidade equivalente à contratada, abrangendo, no mínimo, os serviços de maior relevância técnica

13.7. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa, de obra(s) de engenharia de natureza semelhante e complexidade equivalente à contratada, abrangendo, no mínimo, os serviços de maior relevância técnica, definidos a seguir.;

13.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar execução de obra com quantitativo mínimo equivalente a 50 % dos principais itens de maior relevância técnica, conforme projeto básico, podendo ser somados mais de um atestado para alcançar o percentual;

13.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão(ões) de Registro de Atestado (CAT) emitida(s) pelo CREA/CAU, vinculada(s) ao responsável técnico da empresa à época da execução da obra.

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	50%



CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,56	7,28
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	886,20	443,1

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)



18.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

18.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

18.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



19.10. Na assinatura da contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.13. Após o envio do contrato por meio eletrônico, o fornecedor adjudicado deverá proceder à sua assinatura digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio oficial para o e-mail informado na proposta;

19.14. A inércia ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Descredenciamento do sistema eletrônico utilizado.

19.15. Em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, sendo:

22.2. a) O pagamento será processado **após o atesto do fiscal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da entrega integral dos produtos solicitados. O prazo para



pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data do atesto, observada a programação financeira da Administração.

22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, além de Relatório do boletim de medição.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



22.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.13. Advertência por escrito;

23.14. Multa;

23.15. Impedimento de licitar e contratar;

23.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



23.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.



24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. Poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO ANÁLITICA
ANEXO VI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS
ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA
ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Darcinópolis – TO, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL
DE
FIGUEIREDO:0088836
3125

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363125
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20997

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitações e Serviços Públicos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Evandro Rodrigues de Brito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, CONSISTINDO NA **CONSTRUÇÃO DE PONTE COM INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS**, DENOMINADA **PONTE DO JOÃO DA ANA**, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 11, 18, 23, 46, 84, 117 e 140);
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Normas Técnicas:

ABNT NBR 6118:2023 (Estruturas de Concreto);

ABNT NBR 7187:2022 (Projeto e Execução de Pontes de Concreto);

ABNT NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto), e demais normas correlatas.

Ambiental:

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – **DDLA** emitida pelo **NATURATINS**, integrante do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável em razão do comprometimento estrutural da travessia existente, que não atende mais às condições mínimas de segurança, estabilidade e durabilidade exigidas para o tráfego regular, especialmente de transporte escolar, veículos de saúde, máquinas agrícolas e escoamento da produção rural.



A solução em **concreto armado com vigas pré-moldadas** apresenta maior vida útil, segurança estrutural, padronização construtiva e menor custo ao longo do ciclo de vida, substituindo soluções paliativas e recorrentes.

A Administração Pública Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura necessários para execução direta da obra, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Construção de ponte pré-moldada na zona rural – Ponte do João da Ana	194.949,14

Observação: valor consolidado conforme planilha orçamentária e memoriais técnicos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução completa da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, atendendo rigorosamente aos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

5.1 Planejamento e Mobilização

Apresentar Plano de Ataque, cronograma detalhado, Plano de Içamento das vigas, PGR/PCMAT, PGRCC, Plano de Sinalização e Gestão de Tráfego. Mobilizar canteiro, sinalizar o entorno e garantir segurança operacional.

5.2 Execução Técnica

Executar serviços preliminares, regularização de cabeceiras e apoios, fornecimento, transporte, içamento e lançamento das vigas pré-moldadas, execução de lajes, diafragmas, guarda-corpo, drenagem, aterros de aproximação, acabamentos e sinalização final.

O concreto deverá possuir controle tecnológico (slump e corpos-de-prova 7/28 dias) e os elementos pré-moldados deverão apresentar rastreabilidade e comprovação de qualidade.

5.3 Segurança do Trabalho

Cumprimento integral das NR-18 e NR-35, com APR por frente de serviço, uso de EPIs/EPCs, procedimentos específicos para içamento e isolamento de áreas de risco.



5.4 Meio Ambiente

Cumprir integralmente as condicionantes da DDLA, com manejo adequado de resíduos, proteção das margens e controle de sedimentos, sendo vedado o lançamento de resíduos no corpo hídrico.

5.5 Qualidade e Rastreabilidade

Manter Diário de Obra, registros fotográficos, relatórios de ensaios e certificações dos materiais, corrigindo eventuais não conformidades sem ônus para a Administração.

6. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item único: **Construção de ponte pré-moldada na zona rural – Ponte do João da Ana**, com execução integral da superestrutura e serviços complementares, conforme documentos técnicos do processo.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Forma de Contratação

Modalidade: **Concorrência**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Critério de julgamento: **Menor preço global**

Exigir habilitação técnica com CAT compatível (ponte/lançamento de pré-moldados), registro no CREA, ART de execução e comprovação de capacidade operacional.

7.2 Forma de Pagamento

Pagamento conforme medições e percentuais do cronograma físico-financeiro, condicionado ao atesto da fiscalização e à aprovação dos controles tecnológicos.

8. DA CORREÇÃO E REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES E SERVIÇOS SOCIAIS				
CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS MATA-BURROS				
03	03.80.15.451.0006.1.127	4.4.90.51	416	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000



				1.710.0000.00000
		4.4.90.30	631	1.500.0000.00000
		4.4.90.39	632	1.500.0000.00000

10. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra será executada na **Ponte do João da Ana**, zona rural do Município de Darcinópolis – TO. O prazo global de execução é de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, com pagamento proporcional ao avanço físico da obra, devidamente comprovado por relatórios técnicos, registros fotográficos e atesto da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir Ordem de Serviço, designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar e atestar medições, aplicar sanções quando cabíveis e manter o processo devidamente instruído.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento técnico contínuo, exigência de Diário de Obra, controles tecnológicos e reuniões periódicas.

14. MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
1	Atraso por intempéries	Médio	Alto	Reprogramação de atividades dentro do prazo global de 90 dias
2	Atraso no fornecimento das vigas	Médio	Alto	Exigência contratual de prazos e garantias
3	Não conformidades técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização contínua baseada em projeto e ART
4	Acidentes no içamento	Médio	Alto	Plano de içamento, APR e cumprimento das NRs



5	Interrupção temporária do tráfego	Médio	Médio	Sinalização, rotas alternativas e comunicação
---	-----------------------------------	-------	-------	---

15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, pois se trata de obra única e indivisível, com método construtivo padronizado, sinergia logística e ganhos de escala, observando os princípios da eficiência e economicidade.

16. SANÇÕES, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Sanções conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: até o recebimento definitivo.

Recebimento provisório ao término da obra e definitivo após o prazo legal, inexistindo vícios.

Darcinópolis – TO, 16 de janeiro de 2026.

Evandro Rodrigues de Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitações e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ***



endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

OBJETO

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

BANCOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI

XXXXXXXX

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL	PESO(%)



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO)

OBJETO

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes, incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

BANCOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI

XXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO ANALÍTICA (MODELO)

OBJETO

Instalação de vigas pré-moldadas em pontes, sobre cabeceiras existentes,

incluindo nivelamento e fixação, no Município de Darcinópolis – TO

BANCOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI

XXXXXXXX

Planilha Orçamentária Analítica



ANEXO VI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

A CRITÉRIO DO LICITANTE



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,



INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/202x

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM PONTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77.910-000, Darcinópolis – TO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, **XXXXXXX – TO**, neste ato representada por seu sócio-administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTINDO NA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS, DENOMINADA PONTE DO JOÃO DA ANA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO.

1.2. A obra compreenderá, de forma não exaustiva, a execução de serviços preliminares, regularização e adequação das cabeceiras existentes, fornecimento, transporte e instalação das vigas pré-moldadas, execução de elementos estruturais complementares, ajustes geométricos, acabamentos, drenagem, sinalização provisória e definitiva, limpeza final da área e demais serviços necessários à perfeita e completa execução do objeto, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais técnicos e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a **NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)** e a **NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto)**, bem como demais normas correlatas e orientações da fiscalização.

1.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra, respondendo pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança do trabalho, pela proteção ambiental e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.5. A execução da obra deverá atender às condições, prazos e padrões de qualidade definidos neste contrato, no Termo de Referência, no edital da Concorrência Eletrônica correspondente e na proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus arts. 6º, 11, 18, 23, 82, 92, 107 e 117, bem como na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e no **Decreto Municipal nº 142/2025**, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito do Município de Darcinópolis – TO.

2.2. A presente contratação decorre da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao **Processo Administrativo nº 754/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistindo na construção de ponte com instalação de vigas pré-moldadas, denominada Ponte do João da Ana**, localizada na zona rural do Município de Darcinópolis – TO.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

I – **Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026** e seus anexos;

II – **Proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA**;

III – **Termo de Referência e Projetos Técnicos** (plantas, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro);

IV – **Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços** e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 754/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a **execução integral da obra de engenharia**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa construção da **Ponte do João da Ana**, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.2. A execução da obra terá início após a **emissão da Ordem de Serviço** pela Administração e deverá obedecer rigorosamente ao **cronograma físico-financeiro**, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos executivos e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e as boas práticas da engenharia civil.

3.3. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a efetiva execução das etapas da obra, mediante **medições periódicas**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com base nos quantitativos executados e nos valores unitários constantes da planilha orçamentária, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal correspondente**, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto definitivo da medição pela Administração.



3.5. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da obra serão realizados por **servidor ou comissão formalmente designados pela Administração**, nos termos dos arts. **117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes verificar a conformidade da execução com o contrato, projetos e especificações técnicas, podendo determinar correções, ajustes ou paralisações, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada**, conforme a **execução física da obra**, mediante **medições periódicas**, elaboradas com base nos quantitativos efetivamente executados, de acordo com o **cronograma físico-financeiro** e a **planilha orçamentária** que integram o presente contrato.

5.2. Cada pagamento ficará condicionado, cumulativamente:

I – à apresentação, pela CONTRATADA, da **nota fiscal correspondente à medição realizada**, devidamente emitida em nome do CONTRATANTE;

II – à **aprovação da medição** pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

III – à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada, nos termos da legislação vigente;

IV – ao cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à etapa medida, incluindo qualidade técnica, segurança da obra, responsabilidade ambiental e atendimento às determinações da fiscalização.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do **atesto definitivo da medição** pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação exigida.

5.4. Na hipótese de constatação de **inconformidades, falhas técnicas, execução em desacordo com os projetos ou especificações**, ou qualquer descumprimento contratual, o pagamento da respectiva medição ficará **suspenso**, no todo ou em parte, até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas na legislação vigente, devidamente justificadas no processo administrativo, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá **vigência de ____ (____) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este suficiente para a **execução integral da obra**, incluindo mobilização, execução física, conclusão dos serviços, recebimento provisório e definitivo, conforme o **cronograma físico-financeiro** aprovado pela Administração.



6.2. O prazo de execução da obra será de ____ (____) dias, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços**, observadas as etapas, metas e percentuais definidos no cronograma físico-financeiro integrante deste contrato.

6.3. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica devidamente formalizada no processo administrativo, especialmente em razão de:

- I – alteração do projeto ou das especificações técnicas por interesse da Administração;
- II – ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- III – paralisações ou atrasos por fato imputável à Administração;
- IV – situações supervenientes que inviabilizem a execução nos prazos originalmente pactuados.

6.4. A prorrogação do prazo não implica, por si só, alteração do valor contratual, salvo quando caracterizada a necessidade de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua e regular, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e demais documentos integrantes deste contrato.

6.6. Concluída a execução física da obra, será realizado o **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, seguido do **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos serviços executados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES E SERVIÇOS SOCIAIS				
CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS MATA-BURROS				
03	03.80.15.451.0006.1.127	4.4.90.51	416	1.500.0000.00000 1.700.0000.00000 1.701.0000.00000 1.706.0000.00000 1.710.0000.00000
		4.4.90.30	631	1.500.0000.00000
		4.4.90.39	632	1.500.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Executar integralmente a obra de engenharia consistente na **construção da Ponte do João da Ana**, com **instalação de vigas pré-moldadas em concreto armado**, sobre cabeceiras existentes devidamente regularizadas, na zona rural do Município de Darcinópolis – TO, em estrita conformidade com os **projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos integrantes do contrato**.

9.2. Mobilizar, manter e disponibilizar, às suas expensas, **todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra qualificada e recursos técnicos** necessários à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos.

9.3. Executar os serviços dentro dos **prazos estabelecidos**, respeitando as etapas e percentuais previstos no **cronograma físico-financeiro**, responsabilizando-se pela correta execução das fundações, blocos, cabeceiras, vigas, lajes, concretagens, armações, aterros de aproximação, drenagem, sinalização e demais serviços complementares.

9.4. Atender rigorosamente às **normas técnicas vigentes**, em especial às normas da ABNT aplicáveis à execução de estruturas de concreto, obras de arte especiais e segurança do trabalho, incluindo, quando cabível, as NBR 6118 e NBR 14931, conforme previsto no memorial descritivo.

9.5. Manter, durante toda a execução da obra, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no CREA, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, respondendo técnica e civilmente pela execução dos serviços.

9.6. Adotar todas as medidas necessárias à **segurança do trabalho**, à proteção do meio ambiente e à preservação das áreas adjacentes à obra, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

9.7. Permitir e facilitar a **fiscalização da obra** pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos, medições, registros fotográficos e esclarecimentos solicitados, bem como acatando as determinações técnicas da fiscalização.

9.8. Refazer, corrigir ou reparar, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sempre que constatadas falhas, vícios ou defeitos.

9.9. Arcar integralmente com todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos** decorrentes da execução da obra, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, a **regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, conforme exigido no edital e na legislação aplicável.

9.11. Responsabilizar-se por **danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros** em razão da execução da obra, ainda que decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível.



9.12. Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do edital, do Termo de Referência, deste contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9.13. Das Comunicações Oficiais

9.13.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato (notificações, intimações, solicitações e esclarecimentos) serão encaminhadas ao **endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato: **XXXXXXXXXX**.

9.13.2. As comunicações enviadas ao e-mail cadastrado serão consideradas **válidas e eficazes na data do envio**, iniciando-se a contagem dos prazos no **primeiro dia útil subsequente**, independentemente de confirmação de leitura.

9.14 – Obrigações da CONTRATADA quanto ao endereço eletrônico

A CONTRATADA deverá:

I – manter o e-mail atualizado perante a Administração;

II – comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

III – acessar periodicamente o e-mail informado, responsabilizando-se pela ciência tempestiva das comunicações encaminhadas.

9.15 A ausência de atualização ou de acompanhamento regular do e-mail **não eximirá a CONTRATADA** do cumprimento das comunicações enviadas pela CONTRATANTE, que serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1. Disponibilizar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, **todas as informações, projetos, memoriais técnicos, autorizações administrativas e dados necessários** à correta execução da obra de engenharia referente à **Ponte do João da Ana**, conforme os documentos que integram o processo administrativo.

10.2. Emitir a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra, bem como promover os atos administrativos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observadas as condições contratuais.

10.3. Assegurar o **acesso da CONTRATADA ao local da obra**, bem como viabilizar, quando de sua responsabilidade, as autorizações institucionais necessárias para a execução dos serviços, respeitadas as limitações legais e administrativas.

10.4. Acompanhar e **fiscalizar a execução da obra**, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais obrigações contratuais, registrando ocorrências e determinando providências corretivas quando cabíveis.



10.5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbidos de acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, exigir correções técnicas, validar medições e atestar a execução dos serviços.

10.6. Atestar as medições e notas fiscais somente após a verificação da efetiva execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, condicionando o pagamento ao atendimento integral das exigências contratuais e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da fiscalização, observada a legislação orçamentária, financeira e os procedimentos administrativos vigentes.

10.8. Prestar os esclarecimentos e orientações institucionais que se fizerem necessários durante a execução da obra, sem interferir indevidamente na autonomia técnica da CONTRATADA, respeitando as atribuições legais do responsável técnico.

10.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas irregularidades na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá em duas etapas, nos termos dos arts. 140, 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da **obra de engenharia** objeto deste contrato:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo **gestor ou fiscal do contrato**, mediante **vistoria técnica**, após a conclusão física da obra, com a verificação preliminar de:

- conformidade da execução da **Ponte do João da Ana** com os **projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas**;
- execução integral da **instalação das vigas pré-moldadas**, concretagens, lajes, guarda-corpo, drenagem, aterros de aproximação e demais serviços complementares;
- atendimento às **normas técnicas aplicáveis**, em especial as normas da ABNT pertinentes;
- regularidade do **controle tecnológico dos materiais**, quando exigido;
- limpeza final do canteiro e das áreas de intervenção.

Caso sejam constatadas **falhas, vícios, pendências ou inconformidades**, a CONTRATADA será **formalmente notificada** para proceder às correções necessárias, **sem ônus para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização.

II – Recebimento Definitivo



O recebimento definitivo ocorrerá após o **prazo de observação**, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, mediante **nova vistoria técnica**, destinada a verificar:

- a **estabilidade estrutural** da obra;
- a inexistência de **vícios aparentes ou ocultos**;
- o pleno atendimento às exigências contratuais e técnicas.

O recebimento definitivo será formalizado por **termo circunstanciado**, lavrado pelo fiscal do contrato e aprovado pela autoridade competente.

12.2. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para a **quitação final das obrigações contratuais**, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

12.3. Não será considerado recebido, ainda que provisoriamente, o objeto que apresentar **execução em desacordo com os projetos**, falhas construtivas relevantes, deficiência estrutural, não atendimento às normas técnicas ou pendências não sanadas, devendo a CONTRATADA promover as correções cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas técnicas**, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo responsável pela reparação integral dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Riscos assumidos pela CONTRATADA

Constituem riscos de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo disposição legal expressa:

I – o **descumprimento dos prazos de execução da obra**, incluindo mobilização, instalação das vigas pré-moldadas, concretagens, execução de lajes, dispositivos de segurança, drenagem, aterros de aproximação e demais serviços complementares;

II – a **execução da obra em desconformidade** com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos que integram o contrato;

III – falhas construtivas, vícios aparentes ou ocultos, deficiência estrutural, erro de execução, erro de dimensionamento dos serviços sob sua responsabilidade ou uso inadequado de materiais e técnicas construtivas;

IV – acidentes de trabalho, danos a terceiros, danos ao patrimônio público ou privado e impactos decorrentes da execução da obra, inclusive durante operações de içamento e instalação das vigas pré-moldadas;

V – a **falta de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica** da CONTRATADA, que impeça medições, pagamentos ou a continuidade da execução contratual;



VI – atrasos ou falhas no fornecimento, transporte, manuseio e instalação dos materiais, equipamentos e elementos pré-moldados necessários à execução da obra;

VII – o não atendimento às determinações da fiscalização, inclusive quanto à correção de serviços executados em desacordo, sem ônus para a Administração.

14.2. Riscos assumidos pela CONTRATANTE

Constituem riscos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA:

I – atraso no pagamento das medições regularmente atestadas, por motivo exclusivamente administrativo ou financeiro, observado o prazo legal;

II – atraso ou impedimento na liberação da área para execução da obra, quando não imputável à CONTRATADA;

III – alterações supervenientes de interesse público que impliquem modificação do projeto, suspensão temporária da obra ou adequações determinadas pela Administração, nos limites legais;

IV – eventos decorrentes de **caso fortuito ou força maior**, tais como enchentes excepcionais, cheias extraordinárias do curso d'água, interdições administrativas imprevisíveis ou eventos naturais de grande impacto, desde que devidamente comprovados.

14.3. Observância Legal e Equilíbrio Contratual

A alocação de riscos prevista nesta cláusula observa o disposto nos arts. 22, 103, 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

- repartição objetiva e transparente dos riscos contratuais;
- prevenção de litígios;
- preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- responsabilização da parte que deu causa ao evento gerador do risco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Declaração de inidoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 754/2025, que **possui e/ou terá plena disponibilidade**, no momento da execução contratual, de todos os **equipamentos, máquinas, ferramentas e meios operacionais necessários** à execução integral da obra de engenharia consistente na **instalação de vigas pré-moldadas em ponte sobre cabeceiras existentes (Ponte do João da Ana)**, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos do processo.

Declara, ainda, que os equipamentos disponibilizados serão **adequados, compatíveis e em perfeito estado de funcionamento**, atendendo às normas técnicas, de segurança do trabalho e às exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, operação e substituição, quando necessário.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de habilitação técnica na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 754/2025, que dispõe dos profissionais abaixo indicados para compor a equipe técnica responsável pela execução da obra objeto da licitação:

Responsável Técnico:

- Nome: _____
- Profissão: Engenheiro(a) Civil
- Registro no CREA/CAU nº: _____
- Vínculo com a empresa: () Empregado () Sócio () Prestador de Serviços

Declara, ainda, que os profissionais indicados **possuem qualificação técnica compatível**, experiência comprovada em obras de engenharia de natureza semelhante e **participarão efetivamente da execução da obra**, não sendo substituídos sem prévia e expressa anuência da Administração, conforme previsto no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, declara, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica** nº ____/2026, **Processo Administrativo** nº 754/2025, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de representante legalmente designado e tecnicamente qualificado, realizou **visita técnica** ao local destinado à execução da obra referente à **Ponte do João da Ana**, situada na zona rural do Município de Darcinópolis – TO.

Declara, ainda, que o representante técnico da empresa teve pleno acesso aos **projetos, memoriais, levantamentos, planilhas e demais documentos técnicos**, bem como tomou conhecimento de todas as **condições locais, características do terreno, acessos, logística, interferências, limitações, condições ambientais e demais fatores** que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da obra, **não podendo alegar desconhecimento posteriormente**.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Local e data: _____

EMPRESA

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Confirmo a realização da visita técnica pela empresa acima identificada.

Local e data:

Gestor Municipal/Autoridade Competente:

Cargo:

Assinatura:

Fiscal de Obras/Engenharia:

Cargo:

Assinatura:



ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 754/2025, que **optou por não realizar a visita técnica** ao local de execução da obra referente à **Ponte do João da Ana**.

Declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que **possui pleno conhecimento** das condições locais, dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa decisão, **renunciando expressamente** a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições de execução da obra.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura